



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018**  
**P.A. Nº 007/2018 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Luzia Maria Ferreira, CPF sob o nº 296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil, **Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Projeto de Vida**, com sede na rua Rio Branco, 233D, Amazonas, Contagem, Minas Gerais, CEP. 32223-540, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.015.043/0001-39, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Giovanni Alexandre Silva, portador da cédula de identidade RG nº M.3.939.180 SSPMG e inscrito no CPF/MF sob nº 735.640.016-20, doravante denominada **OSC**, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar a presente modificação ao Termo de Colaboração nº.005/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº 005/2018, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 003/2018, Processo Administrativo nº 007/2018, por 3 (três) meses, contados a partir de 12/06/2019, cujo objeto é o desenvolvimento de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 12 a 17 anos, na Região do Industrial, ação tipificada na Política Nacional de Assistência Social.

**1.1** O presente Termo de Colaboração terá vigência por 15 (quinze) meses, com início a partir da data de sua publicação, findando em 12 de setembro de 2019.

**1.2** Integram e completam o presente Termo de Aditamento, o Plano de Trabalho de metas anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO SALDO REMANESCENTE**

**2.1** Fica autorizada a aplicação dos saldos remanescentes e de recursos de rendimento financeiros da conta da parceria na execução das metas estabelecidas no plano de trabalho anexo.

**2.2** Permanece o valor de desembolso financeiro por parte do município, nos termos do plano de trabalho original, em R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil) não havendo acréscimos de recursos para execução das metas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Permanecem inalteradas as condições não alcançadas pelo presente aditamento, inclusive,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

às relativas aos prazos e forma de prestação de contas parcial e final.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

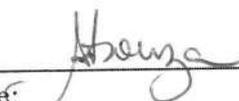
Contagem, 12 de junho de 2019.

  
**LUZIA MARIA FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

  
**GIOVANNI ALEXANDRE SILVA**  
CPF 735.640.016-20

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA

Testemunhas:

Nome: 

RG:

CPF:

**Silvia Araujo de Souza**  
Diretora de Parcerias  
Matricula: 0135794-4

Nome: 

RG:

CPF:

**Jessica Praga**  
1164206  
114.315.02680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social

**PLANO DE TRABALHO**  
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2018 -  
PA nº 007/2018 - Dispensa nº 003/2018

**1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>
Rua Padre Rossini Candido, 10			Centro
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>
Contagem	MG	32.040-030	(031) 3392-1508

**1.1.1 GESTOR (es) DA PARCERIA**

GISELA PAULA MIRANDA CAMARGOS, matrícula: 01494658

**1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>Nome</b>			<b>CNPJ</b>
Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas - PROJETO DE VIDA			03.015.043/0001-39
<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>
Rua Rio Branco, nº 233D			Amazonas
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>
Contagem	MG	32.223-540	31 3361-7526
<b>Banco</b>	<b>AG</b>	<b>C.C</b>	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1639	2947-7	

e-mail:

[diretoria@projetodevida.org.br](mailto:diretoria@projetodevida.org.br)

**1.2.1 DIRIGENTE**

<b>Nome do Responsavel</b>			<b>C.P.F</b>
Giovanni Alexandre Silva			735.640.016-20
<b>R.G.</b>	<b>Cargo</b>		<b>Período de Mandato</b>
MG 939.180 SSP/MG	Presidente		31/0/2019 à 31/01/2025
<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>
Rua Capela, 110			Jd. Riacho das Pedras
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
Contagem	MG	32.241-290	3396-3170

Email

[diretoria@projetodevida.org.br](mailto:diretoria@projetodevida.org.br)

Giovanni Alexandre Silva  
Presidente da OSC

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO ADITIVO**

**2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução Modificado</b>	
	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.	JUNHO DE 2018	SETEMBRO DE 2019

**2.1.1 Identificação do Objeto**

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos 11 meses da Região do Industrial, conforme tipificação da política de desenvolvimento social.

### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente plano de trabalho é em atendimento ao Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e se refere à prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº.005/2018 cujo objeto é referente a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atende adolescentes e jovens com idade de 12 (doze) a 17 (dezesete) anos e 11 meses. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo, tendo atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários, planejadas de forma a potencializar seus usuários para a autonomia e progresso social. Nestes termos, as parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil são essenciais, considerando-se que as OSCs são "toda e qualquer entidade que desenvolva projetos sociais com finalidade pública". As instituições públicas não são autossuficientes para proverem, isoladamente, o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, considerando, inclusive, a abrangência populacional e territorial dos municípios. As parcerias são assim, estratégias privilegiadas para propiciar a articulação do poder executivo com os diferentes públicos, em seus contextos e espaços, a partir de sua cultura local. As OSC estão inseridas nas comunidades e têm finalidades estatutárias voltadas à política de assistência e defesa de direitos. A região do Industrial, área de abrangência da parceria em debate, tem características demográficas que indicam alto índice de vulnerabilidade social no tocante a população jovem. A região, de acordo com o Censo 2010, considerada população total do município de 603.442 habitantes, concentra 12% da população total; com taxa de fecundidade de 39,21%. Pelo padrão histórico de ser uma região de industrial e a se considerar os índices de desemprego no país, que, em geral, influenciam outros indicadores como de pobreza e de violência. Assim, temos os serviços sociais como estratégias de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

O interesse público que permeia a execução da atividade objeto da parceria com a OSC Projeto de Vida, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, nos dias atuais, continua a existir, nos mesmos moldes da época em ocorreu a formalização do termo de colaboração. Ou seja, o interesse público na realização do objeto da parceria permanece.

Desta forma, a manutenção da parceria, que se apresenta como a aplicação de saldo remanescente, dado a economicidade na execução, ou seja, sem acréscimo financeiro, revela-se do ponto de vista da continuidade do serviço, de relevante interesse público. A execução proposta no plano de trabalho que segue em minuta anexa, faz parte do objeto pactuado originalmente, podendo ser considerado "ampliação de meta física", requisitando-se o tempo adequado para sua execução, ou seja, pretendida prorrogação está condicionada à preservação do objeto da parceria e à manutenção do interesse público em sua consecução.

### 4. ABRANGÊNCIA

A presente prorrogação é para execução do serviço de convivência e fortalecimento no território do INDUSTRIAL em Contagem/MG e adjacências - com METAS FÍSICAS pessoal/mês de 65 (SESSENTA E CINCO) jovens e adolescentes referenciados pelos CRAS/CREAS e demanda espontânea, passando a meta global de 780 atendimentos, para 975 a ser atingida nos 15 meses de parceria.

### 5. PÚBLICO ALVO / BENEFICIARIOS

Adolescente de 12 (doze) a 17(dezesete) anos e 11 meses referenciados pelos CRAS/CREAS e demanda espontânea.

### 6. PERIODO DE EXECUÇÃO

A execução da parceria passa para o período de 15 (QUINZE) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.

## 7. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O foco do serviço para o público alvo é a construção do espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia desses adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções serão pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O projeto inclui adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. Entre os indicadores, precisamos ter maior atenção ao jovens que não estudam e suas perspectivas relativas ao trabalho.

Neste sentido é necessário promover a busca ativa da população de 12 (doze) a 17 (dezesete) anos e 11 meses fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude. A articulação do serviço com os programas de erradicação do trabalho infantil é essencial, no entanto, devemos atentar que no SCFV, não deve haver grupos constituídos exclusivamente por crianças e adolescentes em situação de trabalho, de modo a evitar a sua estigmatização e ampliar as possibilidades de partilha de vivências e de conhecimentos com os demais participantes do SCFV. Após estudo e avaliação técnica realizada pela equipe de profissionais que atuam no serviço, os adolescentes integrarão grupos com usuários que vivenciem ou tenham vivenciado outras situações de vulnerabilidade e risco. Importante esclarecer que a abrangência do serviço é municipal, por isso os grupos são organizados de acordo com os territórios de abrangência do CRAS e a ele referenciados. Devemos priorizar também a meta de inclusão de, no mínimo, 50% do público prioritário, a saber: situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da Escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e Adolescente; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. **A meta de atendimento geral é de 65 pessoas, destas 20 serão encaminhadas pelos serviços CRAS, CREAS E CT. Serão realizadas 2 oficinas por semana com a participação deste público encaminhado (não exclusivo). Cada oficina, contando com a participação de 10 pessoas, terá 2 encontros por semana. Com isto atingir-se-á a meta estabelecida de atendimento de 20 pessoas encaminhadas. Serão realizados 12 passeios no ano. Serão montadas 2 turmas, sendo que cada turma fará 6 passeios no ano. Espera-se atingir as metas descritas nos campos apropriados do presente plano de trabalho e visarão ao fortalecimento de vínculos, impactando positivamente a qualidade de vida dessas pessoas.**

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO DO ADITAMENTO

### 8.1 METAS COM PREVISÃO DE DESPESAS MENSAS

**PUBLICO ALVO CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 12 a 17 Anos; META FÍSICA GERAL: 65 PESSOAS ATENDIDAS e 975 atendimentos/periodo.**

META	ETAPA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR DESPESA MÊS	META FISICA DE EXECUÇÃO/MES		VALOR 12 PARCELAS
1	1	PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E VALE TRANSPORTE (ORIENT. E APOIO AO SCFV)	R\$ 13.400,00	15	contratados/mês	R\$ 201.000,00
2	1	Material de consumo: lanches, material didático-pedagógico, suprimentos informático	R\$ 666,67	15	para atendimento à 65 beneficiários/mês em 2 oficinas semanais, 8 oficinas/mês	R\$ 10.000,00

3	1	Serviços de transporte	R\$ 200,00	15	passeio/ período - 12 passeios/ ano (divididos em 2 turmas, 6 passeios com cada turma))	R\$	3.000,00
4	1	Aluguel	R\$ 4.100,00	15	aluguel espaço para execução	R\$	61.500,00
5	1	Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ 1.800,00	11	Manutenção espaço	R\$	19.800,00
6	1	DESPESAS CUSTOS INDIRETOS (ART. 46, III, LEI 13.019/2014) mediante justificativa.	R\$ 1.646,67	15	despesas com: manutenção e reparo do imóvel, material de escritório e combustível e manutenção veículos, serviços contábeis e de assessoria jurídica (OSC)	R\$	24.700,00
<b>EXECUÇÃO 15 MESES</b>			<b>R\$ 320.000,00</b>				
<b>OBSERVAÇÕES</b>							
** PESSOAL: Inclusive todos os encargos, taxas e demais despesas trabalhistas, considerando profissional categoria C. Valores de salários pesquisados no SINE e em Sindicatos							
TRANSPORTE: * A relação de veículos será apresentada no momento da contratação do profissional.							
* transporte indicado para atividades coletivas (serviços de terceiros).							
* CUSTOS INDIRETOS: devem se relacionar diretamente com a execução do objeto transporte, combustível, serviços contábeis e de assessoria jurídica, mediante justificativa, e conforme Inc. III, do Art. 46., da Lei 13019/2014.							
<b>9. PLANO DE DESEMBOLSO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ALTERAÇÃO DO TERMO ADITIVO</b>							
<b>DESEMBOLSO FINANCEIRO PARCELA MENSAL</b>							
1ª	19/06/18						R\$ 26.666,63
2ª	06/07/18						R\$ 26.666,67
3ª	13/09/18						R\$ 26.666,67
4ª	03/12/18						R\$ 26.666,67
5ª	05/02/19						R\$ 26.666,67
6ª	13/03/19						R\$ 26.666,67
7ª	02/04/19						R\$ 26.666,67
8ª	02/05/19						R\$ 26.666,67
9ª	08/05/19						R\$ 26.666,67
10ª	15/06/19						R\$ 26.666,67
11ª	15/07/19						R\$ 26.666,67
12ª	15/08/19						R\$ 26.666,67
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 320.000,00</b>
<b>9.1 PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.</b>							
A previsão de receitas é o cronograma de desembolso proposto pela Administração Pública, sendo as despesas apresentadas na planilha de referência de preços. Declaramos que todas as despesas serão realizadas mediante cotação prévia de preços de mercado, com, no mínimo, análise de 03 (três) orçamentos válidos; conforme determinado em Lei, com a mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza (subsidiados em cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).							

**10. DESEMBOLSO FINANCEIRO**

ENTE	CONCEDENTE		
	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$
MUNICIPAL	1	R\$ 26.666,63	R\$ 26.666,63
MUNICIPAL	11	R\$ 26.666,67	R\$ 293.333,37
<b>TOTAL</b>			<b>320.000,00</b>

A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2018 e 2019 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
Municipal	1.102.08.244.0072.2146 - 33504300 Fonte 0100

**11. CRONOGRAMA DE CONTRA PARTIDA**

Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1o Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PARCIAL(a cada parcela recebida). Observar comprovação de metas físicas. FINAL, Conforme exigido legais e de acordo com o Manual de Prestação de Contas estabelecido pela Controladoria Geral do Município.

**13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos as modificações na execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018. Dispensa de Chamamento Público nº. 003/2018.

Contagem, 12 de Junho de 2019.

  
**GISELA PAULA MIRANDA CAMARGOS**  
 matrícula: 01494658  
 Gestora da Parceria

  
**Luzia Maria Ferreira**  
 Secretária de Desenvolvimento Social e